



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

RELATÓRIO DE VISTORIA 103/2022/PE

Razão Social: MATERNIDADE AMIGA DA FAMÍLIA DE CAMARAGIBE

Nome Fantasia: MATERNIDADE AMIGA DA FAMÍLIA DE CAMARAGIBE

CNPJ: 41.230.038/0001-38

Endereço: AV BELMIRO CORREIA S/N

Cidade: Camaragibe - PE

Telefone(s): (81)3301-8524

Diretor Técnico: AMANDA LÚCIA VIEIRA FERNANDES - CRM-PE: 29589

Origem: CORREGEDORIA

Fato Gerador: DENÚNCIA

Fiscalização Presencial / Telefiscalização: Fiscalização Presencial

Data da fiscalização: 25/08/2022 - 13:30 a 16:30

Equipe de Fiscalização: Dra. Maria do Carmo Cancio Godoy e Dr. Everton Abreu Lopes

Equipe de Apoio da Fiscalização: Leandro(Motorista)

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Esta fiscalização foi demandada pela Corregedoria do Cremepe após denúncia externa para avaliação de organização técnica, escalas de trabalhos e condições de exercício da profissão.

2. NATUREZA DO SERVIÇO

2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal

2.2. Gestão : Pública

3. CARACTERIZAÇÃO

3.1. Abrangência do Serviço: Local/Municipal

3.2. Complexidade: Média complexidade (Referencia os serviços de São Lourenço e Carpina. Todas as transferencias são feitas ela Central de Leitos para a Unidade Petronila de Barros e Hospital Barão de Lucena. Fciam na Unidade as gestantes que preenchem todos os requisitos do Ministério da Saúde para parto normal não complicado.)

4. CORPO MÉDICO - MATERNIDADE

4.1. Médico obstetra nas 24 horas: 1

4.2. Médico anestesiológista nas 24 horas: 0

4.3. Médico pediatra / neonatologista nas 24 horas: 0



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 4.5. Acadêmico de medicina: 0
- 4.6. A escala proposta para o atendimento médico na unidade está completa: Não
- 4.7. Especificar a falta de profissionais médicos: Fomos informado que há apenas um único Obstetra, este atende a triagem e ajuda no suporte à equipe de enfermagem nos partos de baixo risco.
- 4.8. Após a análise da relação do corpo médico foi detectada alguma irregularidade: Sim
- 4.9. Especificar: Ausência de Pediatra/neonatologista e anestesista.

5. CORPO MÉDICO DO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

- 5.1. Número total de médicos plantonistas na sala de reanimação: 0
- 5.2. Número total de médicos plantonistas na observação: 0
- 5.3. Número total de médicos plantonistas para consultas (diurno): 1
- 5.4. Número total de médicos plantonistas para consultas (noturno): 1
- 5.5. Número total de médicos anestesiológicos: 0
- 5.6. Número total de médicos pediatras: 0
- 5.7. Número total de médicos ortopedistas: 0
- 5.8. Número total de outros médicos (diversos): 0
- 5.9. Médico coordenador de fluxo hospitalar: Não
- 5.10. A escala proposta para o atendimento médico na unidade está completa: Não
- 5.11. Especificar a falta de profissionais médicos: Existe apenas um medico plantonista 24h, tal medico atende as demandas da triagem e faz o suporte, transporte e intercorrencias dos outros pacientes internados.

6. CORPO MÉDICO DA INTERNAÇÃO

- 6.1. Número total de médicos horizontais: 1
- 6.2. Número total de médicos plantonistas exclusivos da internação: 0
- 6.3. A escala proposta para o atendimento médico na unidade está completa: Não
- 6.4. Especificar a falta de profissionais médicos: Existe um diarista para a Ginecologia/Obstetricia e um diarista para a Pediatria, este médicos fazem a evolução de domingo a domingo.
- 6.5. Após a análise da relação do corpo médico foi detectada alguma irregularidade: Sim

7. REPOUSO MÉDICO

- 7.1. Repouso médico: Sim
- 7.2. Repouso médico localizado próximo à área de assistência: Sim

QUARTO COM INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO COMPLETAS PARA O MÉDICO PLANTONISTA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 7.3. Cama(s): Sim
- 7.4. Roupas de cama: Sim
- 7.5. Roupas de banho: Sim
- 7.6. Chuveiro: Sim
- 7.7. Pia: Sim
- 7.8. Sanitário: Sim
- 7.9. Geladeira ou frigobar: Sim
- 7.10. Cafeteira ou garrafa térmica: Sim

8. PRONTUÁRIO

- 8.1. Prontuário: Manual
- 8.2. Prontuário eletrônico disponível para a fiscalização: **Não**

FICHAS CLÍNICAS

- 8.3. Data de atendimento do ato médico: Sim
- 8.4. Horário de atendimento do ato médico: Sim
- 8.5. Identificação do paciente: Sim
- 8.6. Queixa principal: Sim
- 8.7. História da doença atual: Sim
- 8.8. História familiar: Sim
- 8.9. História pessoal: Sim
- 8.10. Letra legível: Sim
- 8.11. Informações compreensíveis: Sim
- 8.12. Identificação do médico assistente nas evoluções / prescrições / atendimentos: Sim

9. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DE AMBIENTE ESPECÍFICO

- 9.1. Sinalização de acessos: Sim
- 9.2. Ambiente com conforto térmico: Não
- 9.3. Ambiente com conforto acústico: Não
- 9.4. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: **Não**
- 9.5. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Não
- 9.6. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: **Não**

10. REFERÊNCIA E REMOÇÃO HOSPITALAR

- 10.1. A unidade é referência em especialidade ou serviço: Não
- 10.2. Referencia seus pacientes para alguma unidade: Sim
- 10.3. Em qual(is) especialidade(s): Obstetria e Ginecologia, além de Neonatologia.
- 10.4. Em qual(is) serviços(s): Petronila de Barros e Hospital Barão de Lucena.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 10.5. Relata dificuldade para transferências em alguma especialidade / serviço: Sim
- 10.6. Quais: O médico do transporte é o mesmo que encontra-se de plantão.
- 10.7. Acesso à Central de Regulação para solicitação de transferências em caso de intercorrências: Sim
- 10.8. O hospital disponibiliza ambulâncias para fazer transferência inter-hospitalar: Sim (Possui uma unidade básica e uma UTI móvel.)
- 10.9. O serviço de remoção é próprio: Sim

11. LAVANDERIA

- 11.1. Lavanderia: Sim
- 11.2. Serviço próprio: Sim
- 11.3. Lavadeira com característica hospitalar: Sim
- 11.4. Barreira física entre área limpa e área suja: Sim
- 11.5. Área suja: Sim
- 11.6. Área limpa: Sim
- 11.7. Área para armazenamento e distribuição: Sim
- 11.8. Banheiro para funcionários: Sim
- 11.9. Depósito de material de limpeza: Sim
- 11.10. Ambiente com conforto térmico: Sim
- 11.11. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim
- 11.12. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim

12. DEPÓSITO DE MATERIAL DE LIMPEZA (DML)

- 12.1. DML (Depósito de Material de Limpeza): Sim (Ambiente de péssima higienização.)
- 12.2. Produtos apropriados para higienização hospitalar: Sim
- 12.3. Equipamentos apropriados para higienização hospitalar: Sim
- 12.4. Padronização dos procedimentos de higienização hospitalar: Sim

13. SEGURANÇA

- 13.1. Serviço de segurança: Sim
- 13.2. Serviço de segurança próprio: Sim
- 13.3. Acesso restrito ao público com controle de entrada: Sim

14. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

- 14.1. Serviços terceirizados: Sim
- 14.2. Serviço de nutrição e dietética: Sim
- 14.3. Outros: Sim (A engenharia clínica é terceirizada, contrato realizado pela prefeitura.)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 14.4. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: Não
14.5. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofo e/ou infiltrações: Não
(Presença de mofo e rachaduras, além de pombos na área externa(janelas) do Hospital.)

REDE DE GASES

- 14.6. A rede de gases abastece todo o hospital: Não

SETORES

- 14.7. Serviços de Urgência e Emergência: Não
14.8. Centro cirúrgico: Não

15. ATIVIDADES / SERVIÇOS HOSPITALARES

- 15.1. Ambulatório: Sim
15.2. Unidade de internação: Sim
15.3. Serviço hospitalar de urgência e emergência: Sim
15.4. Maternidade: Sim (02 enfermarias com 10 leitos ao todo. O posto de enfermagem encontrava-se muito desorganizado e com iluminação e estrutura precárias. O carrinho de PCr encontrava-se no corredor, sem desfibrilador e com alguns materiais vencidos.)
15.5. Centro de parto normal: Sim (05 quartos, e em um dos quartos existe uma banheira para parto , entretanto é inadequada para partos. Encontra-se desativada.)
15.6. Centro de reprodução humana assistida: Não
15.7. Unidade de Terapia Intensiva Adulto: Não
15.8. Unidade de Terapia Intensiva Cardiológica: Não
15.9. Unidade de Terapia Intensiva de Queimados: Não
15.10. Unidade de Terapia Intensiva de Transplantes: Não
15.11. Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica: Não
15.12. Unidade de Terapia Intensiva Neonatal: Não
15.13. Hospital dia: Não
15.14. Unidade médico-cirúrgica de curta permanência: Sim (As enfermarias sao utilizadas como pós operatorio para cirurgias eletivas de pequeno porte. Estas acontecem de terça a sexta com uma medica de 05 ao dia.)
15.15. Banco de Leite Humano: Não
15.16. Posto de coleta de leite humano: Não
15.17. Serviço de Terapia Renal Substitutiva: Não
15.18. Serviço de oncologia / serviço de terapia anti-neoplásica: Não
15.19. Enfermaria psiquiátrica: Não
15.20. Serviço de Psiquiatria em Hospital Geral: Não
15.21. Serviço de radioterapia: Não
15.22. Serviço de hemoterapia: Não
15.23. Banco de sangue de cordão umbilical e placentário: Não
15.24. Laboratório de processamento de célula progenitora hematopoética de medula óssea



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

e sangue periférico: Não

15.25. Centro de tecnologia celular: Não

15.26. Serviço de medicina nuclear: Não

15.27. Centro cirúrgico: Sim

15.28. Serviço de transplantes de órgãos sólidos: Não

15.29. Serviço de transplantes de medula óssea: Não

15.30. Banco de Tecidos: Não

15.31. Biobanco: Não

15.32. Laboratório de análises clínicas: Sim (Funciona 24h de domingo a domingo.)

15.33. Laboratório de patologias clínicas: Não

15.34. Laboratório de anatomia patológica e citopatologia: Não

15.35. Posto de coleta para análises clínicas: Sim

15.36. Laboratório de histocompatibilidade (HLA): Não

15.37. Serviço de toxicologia clínica: Não

15.38. Métodos gráficos: Não

15.39. Serviço de imagem / radiologia médica: Sim (Possui USG de segunda a sexta e em horários pre-agendados.)

15.40. Hemodinâmica: Não

15.41. Serviço de Endoscopias: Sim

15.42. Digestiva: Sim (Encontramos uma unidade de realização de EDA funcionando ao lado do bloco cirurgico, em frente a uma das enfermarias. Este setor não foi alvo da fiscalização.)

15.43. Urinária: Não

15.44. Respiratória: Não

15.45. Serviço de vacinação: Não

15.46. Serviço de buco-maxilo-facial: Não

15.47. Serviço de ambulância / remoção de pacientes: Sim

15.48. Serviço de medicina hiperbárica: Não

15.49. Necrotério: Sim

15.50. Outros serviços: Sim

15.51. Contrato de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico-hospitalares: Não

15.52. Serviço de engenharia para infraestrutura: Não

15.53. Serviço de engenharia e medicina do trabalho: Não

16. CONSTATAÇÕES

16.1. A Maternidade funciona com demanda espontânea(porta aberta), existe apenas um médico obstetra plantonista que atende exclusivamente paciente em baixo risco. As demais pacientes são transferidas a outras unidades de referência. Há apenas um consultório para atendimento de triagem após classificação de risco realizada pela enfermeira. O mesmo corredor compreende o consultório da triagem, a classificação de risco e salas de atendimento ambulatorial. .

16.2. No momento da visita a médica plantonista havia saído em remoção. A Unidade encontrava-se desassistida de medico. .



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

16.3. Ao lado do consultório médico da triagem há uma sala de parto montada com estrutura montada para situações de urgência (semelhante a uma mini sala vermelha). No entanto a unidade não disponibiliza anestesista e por isso é impossível a realização em caráter de urgência de cesárea ou outros procedimentos cirúrgicos. .

16.4. Após a definição pela via de parto normal, e sendo a paciente com baixo risco, a mesma segue para o CPN (Centro de Parto Normal) para o qual o acesso é realizado por um corredor externo unindo duas unidades. O CPN é climatizado e funciona com 5 salas de internamento e estrutura física adequada e material de apoio sem danos. Este setor tem 02 enfermeiras obstetras 24h de plantão, carrinho de PCR completo, berços aquecidos e estrutura adequada para monitorização e seguimento de um parto normal não complicado.

16.5. A farmácia dispõe de um farmacêutico, este não estava presente no momento da visita. Toda a movimentação é feita de forma manual, sem registro adequados. As medicações controladas estão em armário com chave, mas o livro de protocolo não se encontra preenchido desde Maio de 2022. A dispensação ocorre de forma primária e desorganizada, não há controle adequado de estoque, este acontece por placas manuais coladas nos depósitos de medicamentos. .

16.6. Não há no serviço ambulatório de revisão puerperal. .

17. RECOMENDAÇÕES

17.1. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DE AMBIENTE ESPECÍFICO

17.1.1. Ambiente com conforto térmico: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e ABNT 7256

17.1.2. Ambiente com conforto acústico: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e NR 17

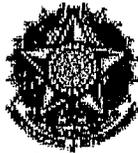
17.1.3. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa nº 50/02

18. IRREGULARIDADES

18.1. CORPO MÉDICO - MATERNIDADE

18.1.1. Médico anestesista nas 24 horas: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria de Consolidação MS/GM nº 5/17

18.1.2. Médico pediatra / neonatologista nas 24 horas: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria de Consolidação MS/GM nº 5/17



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

18.2.1. Prontuário eletrônico disponível para a fiscalização: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

18.3. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DE AMBIENTE ESPECÍFICO

18.3.1. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa nº 50/02

18.3.2. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa nº 50/02

18.4. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

18.4.1. Serviços de Urgência e Emergência: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

18.4.2. Centro cirúrgico: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

18.5. ATIVIDADES / SERVIÇOS HOSPITALARES

18.5.1. Serviço de engenharia para infraestrutura: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2056/13, art. 27, IX

18.5.2. Serviço de engenharia e medicina do trabalho: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2056/13, art. 27, IX

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Fomos recebidos pela Diretora médica e Diretora administrativa, a visita aos setores foi acompanhada pela enfermeira supervisora. A diretora não acompanhou a equipe.

A maternidade não apresentou nenhum dos documentos solicitados na ocasião da visita, inclusive a escala médica.

Solicitamos Registro da Unidade de Saúde no Cremepe, Licença da Vigilância Sanitária, Lista de médicos e escala de trabalho com nomes e especialidades, produção e características da demanda nos últimos 3 meses, Licença do Corpo de Bombeiros e Registro e atualização da Direção médica no Cremepe.

Camaragibe - PE, 15 de setembro de 2022.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Dr. Everton Abreu Lopes', written over a horizontal line.

Dr. Everton Abreu Lopes

CRM - PE: 20562

MÉDICO(A) CONSELHEIRO

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Dra. Maria do Carmo Cancio Godoy', written over a horizontal line.

Dra. Maria do Carmo Cancio Godoy

CRM - PE: 9826

MÉDICO(A) CONSELHEIRO

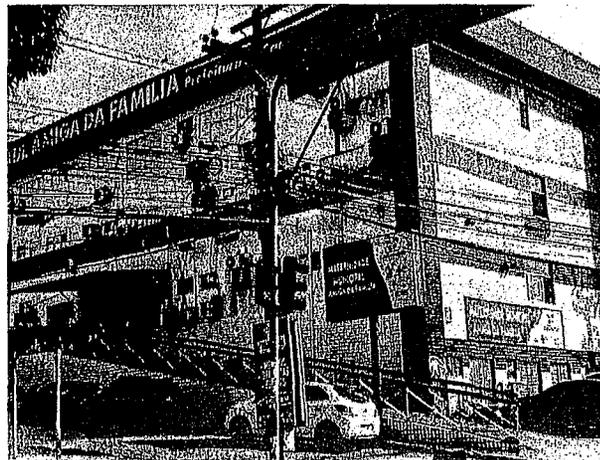


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

20. ANEXOS



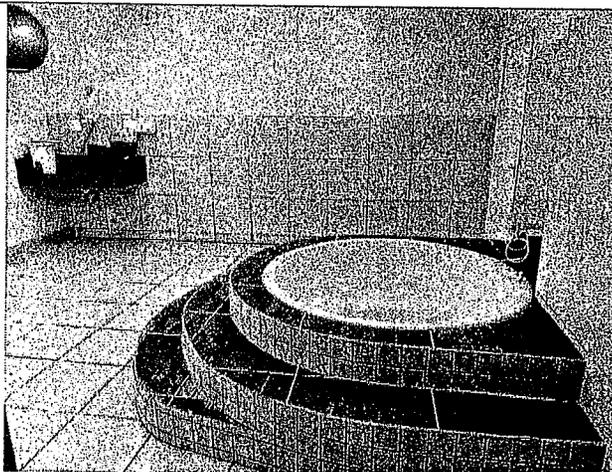
20.1. Fachada



20.2. Fachada



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



20.3. Banheira inadequada no CPN



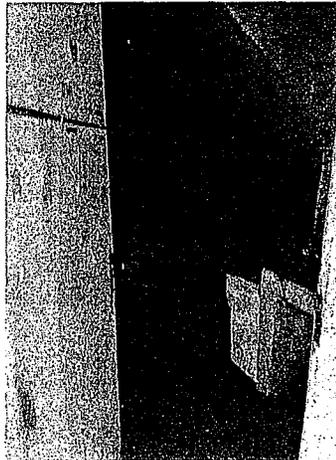
20.4. Carrinho de parada sem desfibrilador





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

20.5. Corredor para o CPN



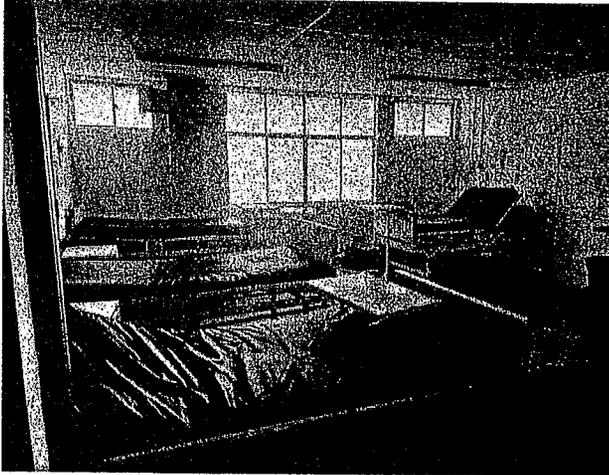
20.6. DML



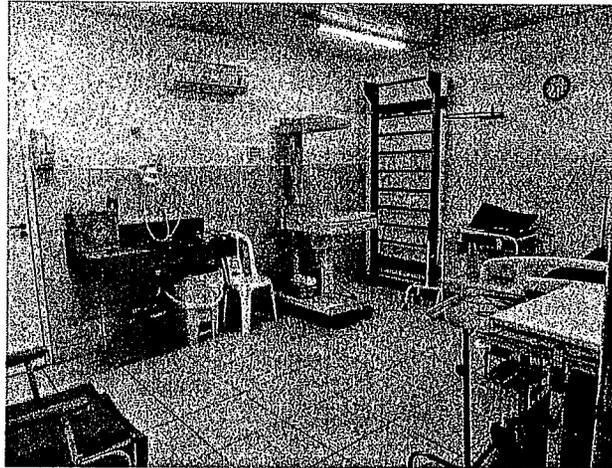
20.7. DML2



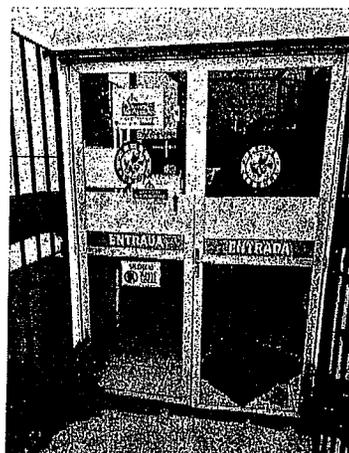
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



20.8. Enfermaria



20.9. enfermaria do CPN





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

20.10. Entrada para o CPN



20.11. Fachada1



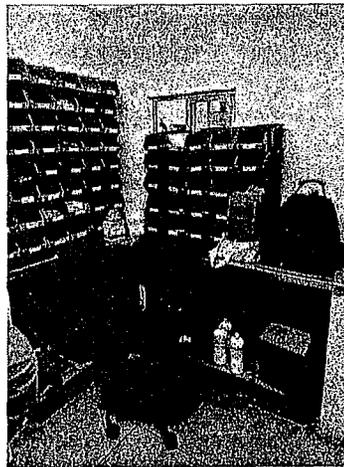
20.12. Pombos na area externa



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



20.13. Farmácia estoque



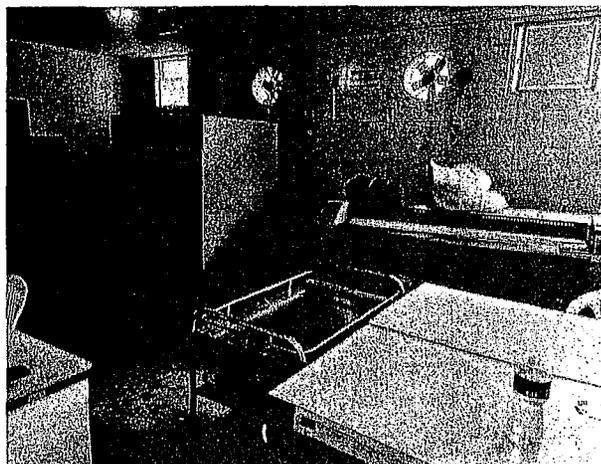
20.14. Farmácia estoque2



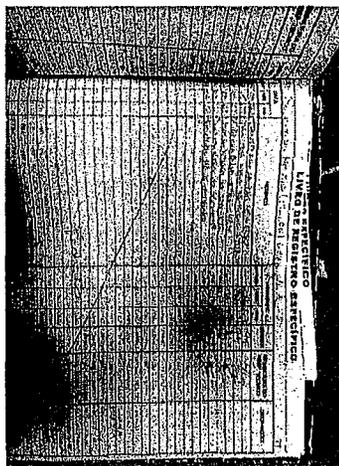


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

20.15. lavanderia hospitalar



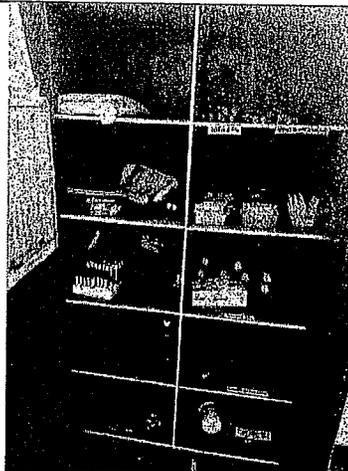
20.16. lavanderia hospitalar2



20.17. Livro de farmácia



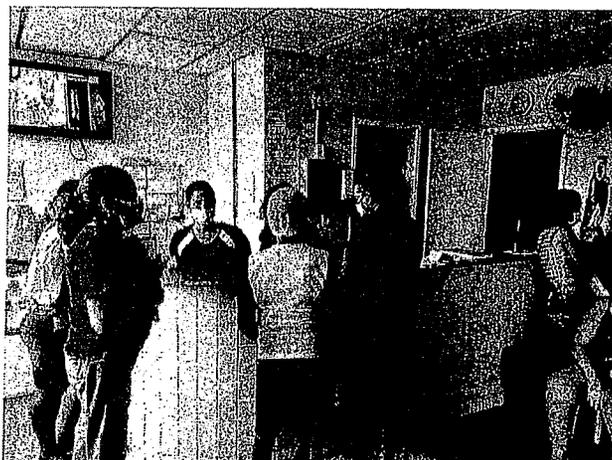
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



20.18. posto de enfermagem



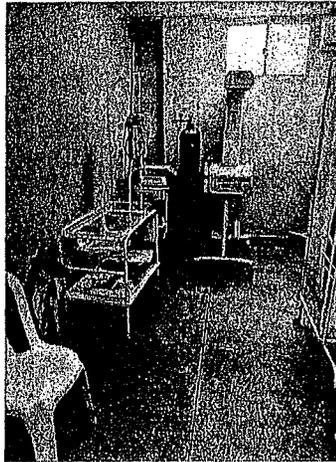
20.19. posto de enfermagem2



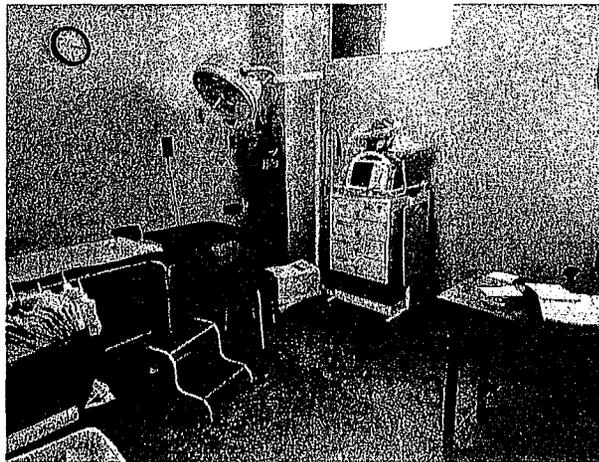


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

20.20. Recepção



20.21. Sala de suporte para intercorrências



20.22. Sala de suporte para intercorrências2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO



20.23. Sala de triagem

